

Portaria nº 017/2025

Tucumã – PA, 29 de abril de 2025.

**CONCEDE APOSENTADORIA  
COMPULSÓRIA AO SERVIDOR GASPAR  
NUNES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que Sr. **Gaspar Nunes dos Santos**, efetivo Municipal com ingresso através do Decreto nº **095/2002**, 02 de julho de 2002, com o cargo de **Motorista**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº0804720, portador do RG:9329314 PC/PA e do CPF: 042.594.832-34.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória para o Servidor, **Gaspar Nunes dos Santos** efetivo no cargo de **Motorista**, em conformidade o inciso II, do § 1º do art. 40 da CF/88 c/c o Art.12, II da Lei Municipal nº 563/2016 a concessão de Aposentadoria Compulsória, dado os preenchimentos dos requisitos legais de idade máxima de permanência no serviço público em 15/04/2025(75 anos conforme LC nº152/2015). Na oportunidade, ressalta-se que os proventos serão calculados nos termos do Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004, ou seja, pela média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição. O benefício será reajustado conforme o § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC nº. 41- Sem paridade) e as regras da aposentadoria, são aquelas regidas na data de sua implementação (15/04/2025), não podendo haver contagem de tempo após dos 75 anos. Conforme o Estatuto Previdenciário Municipal. Proventos mensais no valor de R\$: 1.352,71 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um centavos), majorando por força do previsto no § 2º o Art. 201, da CF/88, ao patamar do **Salário Mínimo** de R\$: 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 16 de abril de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

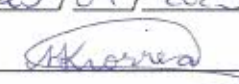
Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Tucumã, 29 de abril de 2025.

  
Joel Jose Corrêa Primo  
Presidente do IPMT

Registrado e publicado nesta data, conforme art. 12 dos ADFT da LOM

Tucumã – PA, 29/04/2025

  
Instituto de Previdência do Município de Tucumã